Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: **052** ***Pilões**, quinta-feira, **21** de **setembro** de **2023.*** Pag.: 001

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 402/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município de Pilões e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES – ESTADO DA PARAÍBA, através de sua prefeita constitucional, Sra. Maria do Socorro Santos Brilhante, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, sobretudo com base na Lei 14.581/2023, regulamentada através da Portaria 597/2023 do Ministério da Saúde, para garantir aos estados e municípios o auxílio financeiro complementar para pagamento do Piso Nacional da Enfermagem, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município: enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, no limite do valor recebido pelo Governo Federal.

Art. 2º. As parcelas de que trata o artigo anterior deverão vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e regulamentada através da Portaria 597/2023 do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os valores de cada parcela complementar, será vinculado no limite dos recursos recebidos por meio da assistência financeira prestada pela União para essa finalidade.

Art. 3º. Os valores definidos na Lei nº 14.434/2022, no âmbito do Município de Pilões/PB, são destinados à jornada de trabalho de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, admitindo-se adequação referente à carga horária proporcional.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinada ao pagamento da parcela complementar de que trata o art. 1º desta Lei, com recursos provenientes da Lei 14.581/2023 e regulamentados através da Portaria 597/2023 do Ministério da Saúde.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

05.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2092 Complementação do Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem F. Recursos: **1605.00.00**-Assist. Financeira Complementar aos Est. DF, Mun. Para pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem	**Valor (R$)**
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....	40.141,71
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	39.858,29
TOTAL GERAL (R$)	**80.000,00**

Art. 5º. Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 4º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação dos recursos de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao complemento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, previsto na Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, conforme discriminação a seguir:

CODIGO DA RECEITA	**Valor (R$)**
1713.50.51 – Transferências de Rec. Bloco Manut. a ASPS- SUS – Gestão SUS	80.000,00
TOTAL GERAL (R$)	**80.000,00**

Art. 6º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no artigo 4º para integralidade dos objetivos descritos na Lei 14.434/2022, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 2º desta Lei, cujos recursos serão provenientes do excesso de arrecadação do município.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na Presente Lei.

Art. 8º. O pagamento das parcelas retroativas, serão creditadas em conformidade com o art. 5º, da Portaria 597/2023 do Ministério da Saúde, devendo as parcelas sucessivas serem normalizadas junto com o pagamento dos meses subsequentes.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Pilões/PB, 21 de setembro de 2023.

Maria do Socorro Santos Brilhante
PREFEITA CONSTITUCIONAL

LEI Nº 403/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023, NO VALOR DE R$ 5.600,00 PARA CONCESSÃO DE 02 (DUAS) BOLSAS DE ESTUDOS MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial ao Orçamento vigente, por anulação de dotação aprovado pela Lei nº 0389/2022, de 07/12/2022, no valor de R$: 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais), visando à criação de nova rubrica Orçamentária, conforme discriminação a seguir:

18.000- CULTURA E ESPORTE
RUBRICA:

13- CULTURA
392- DIFUSÃO CULTURAL
2007- ESPORTE CULTURA E LAZER PARA TODOS
2092- MANUTENÇÃO DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA PREFEITO IREMAR FLOR DE SOUZA
33.90.18- Auxílio Financeiro a Estudantes 5.600,00
FR- 15001000- Recursos Ordinários

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: **052** ***Pilões**, quinta-feira, **21** de **setembro** de **2023.*** Pag.: 002

TOTAL (R$): 5.600,00

Art. 2º - Constituirá fonte de recursos para abertura do Crédito Especial por anulação de Dotação, conforme descrito abaixo:

18.000- CULTURA E ESPORTE
RUBRICA:

13- CULTURA
392- DIFUSÃO CULTURAL
2004- APOIO ADMINISTRATIVO
2085-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAL
33.90.36- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 5.600,00
FR- 15001000- Recursos Ordinários

TOTAL (R$): 5.600,00

Art. 3º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pilões-PB, em 21 de setembro de 2023.

Maria do Socorro Santos Brilhante
Prefeita

LEI Nº 404/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023, NO VALOR DE R$ 72.500,00 PARA CONCESSÃO DE 29 (vinte e nove) BOLSAS MENSAL DO PROGRAMA MEDIADOR DA APRENDIZAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial ao Orçamento vigente, por anulação de dotação aprovado pela Lei nº 0389/2022, de 07/12/2022, no valor de R$: 72.500,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), visando à criação de nova rubrica Orçamentária, conforme discriminação a seguir:
06.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUBRICA:

12- EDUCAÇÃO
361- ENSINO FUNDAMENTAL
2009- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2093- PROGRAMA BOLSA MEDIADOR DA APRENDIZAGEM
33.90.18- Auxílio Financeiro a Estudantes 72.500,00
FR- 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

TOTAL (R$): 72.500,00
Art. 2º - Constituirá fonte de recursos para abertura do Crédito Especial por anulação de Dotação, conforme descrito abaixo:

06.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUBRICA:

12- EDUCAÇÃO
361- ENSINO FUNDAMENTAL
2009- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2047- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE
33.90.30- Material de Consumo 40.0000,00
33.90.36- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 8.500,00
FR- 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
2044- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MDE
33.90.30- Material de Consumo 24.000,00
FR- 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

TOTAL (R$): 72.500,00
Art. 3º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pilões-PB, em 21 de setembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: **052** ***Pilões**, quinta-feira, **21** de **setembro** de **2023.*** Pag.: 003

EDITAL NORMATIVO Nº. 010/2023 – CONVOCAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS

A EMPRESA EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES convocam os Candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos especificados em Edital, para realização das Provas Objetivas de Seleção de acordo com as orientações a seguir:

O CARTÃO INFORMATIVO DO CANDIDATO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO *www.educapb.com.br*

1. As Provas Objetivas serão realizadas no dia **08 de outubro de 2023**, **nas cidades de Pilões no turno Manhã e na Guarabira, nos turnos Manhã e Tarde.** conforme especificado a seguir.

1.1. DOS CARGOS, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DAS PROVAS – TURNO MANHÃ

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2023
DURAÇÃO DA PROVA: 03 HORAS
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 7:15h HORÁRIO DE HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h:15
HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS: 8h:30
TÉRMINO DA PROVA: 11h:30

1.2. DOS CARGOS – DATA E DURAÇÃO DAS PROVAS - TURNO TARDE

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2023
DURAÇÃO DA PROVA: 03 HORAS
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h15:
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h15
HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS: 14h30
TÉRMINO DA PROVA: 17h30

2. QUADRO POR LOCALIDADE E TURNO DE PROVAS

TURNO MANHÃ		
LOCAL/MUNICÍPIO	**ESCOLA**	**ENDEREÇO**
PILÕES	ECI EFM ANTONIETA CORREIA DE MENEZES	***RUA*** LUIZ GREGORIO DA SILVA, S/N CONJ CRISTINA MUNIZ. CENTRO. 58393-000 ***PILÕES*** - ***PB***.
PILÕES	EMEF DES BRAZ BARACUHY	***RUA***. BENJAMIM SOBRINHO, 418 CENTRO. 58393-000 ***PILÕES*** - ***PB***.
GUARABIRA	EM EF OSMAR DE AQUINO	R. José Luís de Oliveira, 215 - JARDIN SANTO ANTONIO, **Guarabira** - PB, 58200-000
GUARABIRA	EEEF ANTENOR NAVARRO	R. Pref. Manoel Lordão, 129 - Centro, Guarabira -, 58200-000
GUARABIRA	*ECIT DOM MARCELO PINTO CARVALHEIRA*	R. OTACILIO LIRA CABRAL, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL - PB-073. 58200-000
GUARABIRA	*EMEF EDIVARDO TOSCANO*	Av. Des. Pedro Bandeira, 805 - Rosário, Guarabira - PB, 58200-000
GUARABIRA	*ECIT MONS EMILIANO DE CRISTO*	R. João Lordão, 125 - Nordeste, Guarabira - PB, 58200-000

3. QUADRO POR LOCALIDADE E TURNO DE PROVAS

TURNO TARDE		
LOCAL/MUNICÍPIO	**ESCOLA**	**ENDEREÇO**
GUARABIRA	*ECIT DOM MARCELO PINTO CARVALHEIRA*	R. OTACILIO LIRA CABRAL, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL - PB-073. 58200-000
GUARABIRA	*EMEF EDIVARDO TOSCANO*	Av. Des. Pedro Bandeira, 805 - Rosário, Guarabira - PB, 58200-000
GUARABIRA	*ECIT MONS EMILIANO DE CRISTO*	R. João Lordão, 125 - Nordeste, Guarabira - PB, 58200-000

ITENS DO EDITAL Nº 01/2023

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. Serão aplicadas para todos os cargos **Provas Objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste Edital, **Avaliação de Títulos,** de caráter classificatório para os cargos de Nível Superior e **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório **para os Cargos de Operador de Máquinas e Motorista " B " e "D".**

7.2. As Provas Objetivas serão compostas de **40 (quarenta) questões** para todos os cargos de **Nível Médio e Superior e 30(trinta)questões para os cargos de Nível Básico) e** cada questão conterá de 5 (cinco) alternativas de resposta, identificadas pelas letras **a, b, c, d, e,** sendo correta apenas uma dessas alternativas.

7.3. Da Data, Horário e Local de Realização das Provas Objetivas.

7.3.1. **As Provas Objetivas serão aplicadas na data provável de 08 de outubro de 2023,** em horário e local a serem informados através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico ***www.educapb.com.br e www.piloes.pb.gov.br*** e no **CARTÃO INFORMATIVO DO CANDIDATO**.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

7.3.2. Havendo alteração da data provável para aplicação das Provas Objetivas, por questão de preservação da saúde e vida de todos, a prova poderá ocorrer em, domingos e feriados nacionais.

7.3.3. Despesas provenientes da alteração de data de realização das Provas serão de responsabilidade do candidato.

7.3.4. O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

7.4. **Poderá haver aplicação de provas em município mais próximo da cidade de Pilões/Paraíba,** de acordo com a quantidade de candidatos inscritos e locais disponíveis para realização das mesmas. O candidato somente fará prova munido de um do documento oficial/original de identificação, com foto. **Não será permitido fazer a prova com cópia de documento, mesmo que o documento esteja autenticado.**

7.5. O Edital de divulgação dos locais de realização das provas objetivas será publicado no site ***www.piloes.pb.gov.br*** e no site da Empresa EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA - ***www.educapb.com.br,***

7.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local correto de prova, bem como o comparecimento no horário determinado.

7.7. Os Conteúdos Programáticos constam em anexo deste Edital.

7.8. Das Condições para a Realização da Prova Objetiva:

7.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de cor **de tinta azul ou preta**, com o comprovante de inscrição e com documento de identidade original.

7.8.2. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizad ores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.8.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, pormotivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia autenticada) que ateste o registro da **OCORRÊNCIA EM ÓRGÃO POLICIAL expedido, no máximo de 60(sessenta)** dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e assinatura em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

7.8.4. **Não serão considerados como documentos de identidade:** certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

7.8.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolos de entrega de documentos.

7.8.6. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.8.7. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, à legislação comentada ou anotada, à súmulas, a livros doutrinários e à manuais.

7.8.8. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou acomunicação de dados e informações.

7.8.9. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.

7.8.10. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento na **Prova Objetiva** implicará na imediata eliminação do candidato.

7.8.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento docandidato da sala onde está sendo aplicada a **Prova Objetiva**.

7.8.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

7.8.13. Terá sua prova de qualquer etapa anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante arealização de qualquer uma das provas:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

d) utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor ou *pager*, ou que se comunicar com outro candidato;

e) utilizar-se de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas;

f) utilizar-se de óculos escuros;

g) se for identificado que qualquer aparelho ou objeto está ligado ou tocar durante a prova do candidato, esta será anulada, devendo o candidato retirar-se da sala de prova, estando eliminado do Concurso Público.

h) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou candidatos;

i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;

j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões;

l) descumprir as orientações contidas no caderno de provas e na folha de respostas;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

n) for surpreendido com celular fora do saco plástico inviolável fornecido;

o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

p) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

q) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e de seus participantes;

r) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

7.8.14. O mínimo de permanência do candidato na sala de prova é de uma hora, após o início da mesma.

7.8.15. O período de duração das Provas Objetivas é de 03 (três)horas para todos os cargos.

7.8.16. Será atribuída pontuação zero à questão de Prova Objetiva que contiver mais de uma, ou nenhuma, resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura no Cartão de Respostas.

7.8.17. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

7.8.18. Ao terminar a **Prova Objetiva,** o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões.

7.8.19. Os Gabaritos, as Provas, os Resultados e demais atos do Concurso, serão disponibilizados no endereço ***www.piloes.pb.gov.br e www.educapb.com.br***

7.8.20. Os Resultados Finais de todas as etapas do Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no da **Prefeitura de Pilões/Paraíba**.

7.9. Não será permitida a presença de candidatos armados no local de prova ou exame. No caso do candidato, ainda que policial militar ou civil, ingressar no local de realização de Prova ou Exame portando arma de fogo, deverá, após

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pilões
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

Num.: **052** ***Pilões**, quinta-feira, **21** de **setembro** de **2023.*** Pag.: 005

apresentação da documentação pertinente (porte de arma) à Coordenação, acautelá-la no local indicado pelo Fiscal e retirá-la ao final da Prova ou Exame, sob pena de **eliminação do Concurso Público.**

7.10. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, procedimento administrativo ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, conduta irregular ou fraudulenta, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem exclusão da responsabilização civil e criminal pelo ato praticado.

7.11. Para segurança dos candidatos e garantia da lisura do Concurso Público, será colhida, como forma de identificação, a impressã o digital dos candidatos no dia da realização de cada etapa e, quando necessário, por ocasião do ato de posse.

7.12. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

7.13. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas Escolas e Prédios Públicos e Privados localizados na cidade de Pilões/Paraíba, a EDUCA ASSESSORIA EDUCACIOANAL – LTDA reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, dependendo da quantidade de candidatos inscritos.

7.14. A EDUCA ASSESSORIA EDUCACIOANAL – LTDA e a Prefeitura Municipal de Pilões/Paraíba não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pilões- PB, em 21 setembro de 2023.

Maria do Socorro Santos Brilhante
PREFEITA CONSTITUCIONAL